

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 24/03/2014

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia.

- Matérias para encaminhamento às comissões competentes:

Projeto de Lei Complementar nº 002/2014
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove modificação na Lei nº. 094/2013, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Projeto de Lei Complementar nº 003/2014
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove modificações na Lei Complementar Municipal nº. 007/2001 e alterações posteriores, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**

Projeto de Lei nº 017/2014
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº. 1266/2010, de 08 de março de 2010, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**
- **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**

Projeto de Lei nº 018/2014

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº. 885/2005, de 29 de novembro de 2005, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**
- **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**

Projeto de Lei nº 013/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Autoriza a criação da Plataforma Virtual para acompanhamento das obras da prefeitura do Município de Sinop.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**

Projeto de Lei nº 014/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Determina que as consultas e exames para pessoas com mais de sessenta anos sejam marcados no máximo em seis dias.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Segurança Social**

Projeto de Lei nº 015/2014

Autoria do vereador Cláudio Santos

Dispõe sobre a fixação nas escolas e creches do Município, em local visível, o cardápio semanal da merenda escolar, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**

Projeto de Lei nº 016/2014

Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de biombos nos caixas eletrônicos 24 horas das agências bancárias estabelecidas na cidade de Sinop.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**

Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Fabiano Mezzacasa.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**

Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2014 **Autoria do vereador Professor Wollgran**
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Luciano Vendrame.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**

- Matérias para ordem do dia:

Projeto de Lei nº 007/2014 **Autoria do vereador Cláudio Santos**
Dá nova redação ao artigo 31 da Lei Municipal nº 1.040 de 03 de julho de 2008.

2ª votação

Projeto de Lei nº 016/2014 **Autoria do Poder Executivo**
Dá a denominação de "Escola Municipal Simão Flach" à Escola Municipal do Residencial Gente Feliz.

1ª votação

Parecer nº 020/2014 **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 016/2014, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 003/2014 **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 016/2014, de autoria do Poder Executivo.

Moção de Aplauso nº 004/2014 **Autoria da vereadora Neiva da Alvorada e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso aos vereadores mirins de Sinop.

Moção de Apoio nº 005/2014 **Autoria de vereadores**
Encaminham Moção de Apoio à promoção do Ten. Cel. Celso Barbosa, nos termos que especifica.

Requerimento nº 007/2014 **Autoria do vereador Cláudio Santos**
Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Nevaldir Graf – Secretário Municipal de Administração, e ao Sr. Alcione de Paula – Diretor do PRODEURBS, informações sobre todas as obras existentes no Município, conforme especifica.

Requerimento nº 008/2014 **Autoria do vereador Fernando Assunção**
Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, informações sobre os kits sala de aula digital, conforme especifica.

Indicação n° 094/2014

Autoria dos vereadores Dalton Martini e Carlão Coca-Cola

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de uma academia para a terceira idade e infantil, ao ar livre, na Gleba Mercedes V, no Centro Municipal Integrado de Educação no Campo Carlos Drummond de Andrade.

Indicação n° 095/2014

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza na rotatória da Avenida dos Jacarandás, cruzamento com a Avenida dos Pinheiros.

Indicação n° 096/2014

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Juventino José da Silva – Diretor do SAAES, a necessidade de realizar reparos na rede de água e na malha asfáltica das Ruas Projetadas 03 e 04, no Residencial Vida Nova.

Indicação n° 097/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade (lombadas), na Rua Manoel Santana, entre a Rua 06 e 07 do Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação n° 098/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de normalizar a iluminação pública na Avenida Alexandre Ferronato, entre a Concessionária Paloma Veículos e o Centro de Eventos Dante de Oliveira.

Indicação n° 099/2014

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior – Secretário Municipal de Saúde, e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir cobertura em frente da Unidade de Saúde do Parque das Araras.

Indicação n° 100/2014

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de iluminação pública na Avenida dos Mognos, próximo à Faculdade UNIC.

Indicação n° 101/2014

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Juventino José da Silva – Diretor do SAAES, a necessidade de tapar defeitos no passeio público, originado por obras da referida autarquia, na Rua das Braúnas, no Jardim das Palmeiras, próximo à Igreja São Francisco.

Indicação n° 102/2014

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar um semáforo no cruzamento da Rua das Nogueiras e Rua das Primaveras.

Indicação n° 103/2014

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de manutenção na sinalização horizontal e vertical da Avenida dos Tarumãs, em toda sua extensão.

Indicação n° 104/2014

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior – Secretário Municipal de Saúde, e à Sra. Gisele Faria de Oliveira – Secretária Municipal de Educação, a necessidade de estabelecer campanhas de combate à dengue no Município de Sinop.

Indicação n° 105/2014

Autoria do vereador Fernando Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar um ponto de ônibus com cobertura, no Residencial Vila Santana.

Indicação n° 106/2014

Autoria do vereador Fernando Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivone Latanzi Costa – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de instituir o “Vale Taxi Gestante” no Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

Indicação n° 107/2014

Autoria do vereador Cláudio Santos

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópias à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de contratação ou remanejamento de servidores para atender no SINE.

Indicação n° 108/2014

Autoria do vereador Mauro Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de quebra molas nas proximidades da rotatória da Avenida Alexandre Ferronato com a Avenida Juscelino Kubitschek.

Indicação n° 109/2014

Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar a aquisição de uma patrulha mecanizada, para atendimento permanente no Núcleo Campos Novos e Agrovila Nova, no Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba Mercedes V).

Indicação n° 110/2014

Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Alcione de Paula – Diretor do PRODEURBS, a necessidade de regularizar e iluminar a rua que passa defronte a Escola Municipal de Educação Básica Jardim Paraíso.

Indicação n° 111/2014

Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de contratação de médico psiquiatra.

Indicação n° 112/2014

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de conserto da Rua das Colombinas, no Bairro Setor Industrial Norte, próximo a quadra n° 148.

Indicação nº 113/2014

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de conserto das ruas do bairro Residencial Brasília.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de março de 2014

Dalton Martini
Presidente

Mauro Garcia
1º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2014

DATA: 20 de março de 2014

SÚMULA: Promove modificação na Lei nº. 094/2013, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei Complementar nº. 094/2013, de 18 de dezembro de 2013, que modificou o Código Tributário Municipal aprovado pela Lei Complementar nº. 007/2001, de 20 de dezembro de 2001, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O art. 2º da Lei Complementar nº. 094/2013, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 2º. O art. 137da Lei Complementar nº. 007/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 137. (...)

§1º (...):

I - quando os serviços descritos no §1º deste artigo forem prestados por profissionais autônomos, estebelecer-se-á como receita bruta mensal os seguintes valores:

a) (...);

b) (...);

c) (...);

II – (...).

§2º (...).

§3º (...).

§4º (...).

§5º (...).

§6º (...):

I – (...);

II – (...);

III-(...);
IV-(...);

§7º (...).
§8º (...).
§9º (...).
§10. (...)"

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.**
Em, 20 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar à esta augusta Casa Legislativa a inclusa propositura de Lei Complementar que *“Promove modificação na Lei nº. 094/2013, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.”*

A matéria em apreciação tem como objetivo corrigir a redação final da Lei Complementar nº. 094/2013, especialmente em seu art. 2º que modificou o art. 137 do Código Tributário Municipal. Há que observar que, embora no Projeto de Lei Complementar nº 014/2013 o inciso I esteja contemplado no bojo da matéria como sequenciais do parágrafo primeiro e suas alíneas, na Lei Complementar nº 094/2013 evidencia-se sua ausência, num claro erro cometido no texto final.

Isto posto, apresentamos o projeto de Lei Complementar em apreço com vistas a sanar tal inconsistência, proporcionando um melhor entendimento da Lei.

Em face do disposto, solicitamos aos respeitáveis vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, requerendo sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2014

DATA: 21 de março de 2014

SÚMULA: Promove modificações na Lei Complementar Municipal nº. 007/2001 e alterações posteriores, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações no Capítulo VIII – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Seção I DAS NORMAS GERAIS do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº. 007/2001 e alterações posteriores.

Art. 2º. O art. 55 da Lei Complementar nº. 007/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. O julgamento dos atos e defesas obedecerá ao que segue:

I – em primeira instância, à 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento nomeado através de Portaria.

II – em segunda instância, à Câmara Julgadora, nomeada através de portaria, composta pelos seguintes membros:

a) 01 (um) Assessor Jurídico do Município;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.”.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de março de 2014.**

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos que norteiam a legislação pública, cumpre-me encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 003/2014 que *Promove modificações na Lei Complementar Municipal nº 007/2001 e alterações posteriores, e dá outras providências.*

Com vistas à assegurar ampla defesa do contribuinte atuado e de resguardar as decisões favoráveis ou contrárias à Fazenda Pública, o Código Tributário estabeleceu o duplo grau de instância – em primeira e em segunda, sendo esta última assegurada através da Câmara Julgadora.

A matéria em apreciação mantém essa estrutura, apenas atualiza a redação que remonta ao ano de 2001 e retira dela os cargos de “*Coordenador de Administração Tributária*” e o de “*Diretor Financeiro do Município*”, substituindo-os por representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos.

Diante do exposto, solicitamos aos respeitáveis vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei, requerendo sua apreciação em **regime de urgência**.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 017/2014

DATA: 20 de março de 2014

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 1266/2010, de 08 de março de 2010, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 1266/2010, de 08 de março de 2010 e suas alterações posteriores, que criou o Programa de Desenvolvimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº. 1266/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei cria o Programa de Desenvolvimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de implementar a política de autonomia de gestão e ampliar o fomento financeiro através de repasses regulares de verba de arrecadação própria do Município, equivalente a R\$ 6,00 (seis reais) mensais por aluno regularmente matriculado.

§1º. No caso das Creches Municipais que atendam em período integral, o número de alunos regularmente matriculados será calculado em dobro, de forma que o repasse seja efetuado com base nesse cálculo.

§2º. Os repasses regulares de que trata a presente Lei serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do primeiro mês de cada bimestre, em 05 (cinco) parcelas iguais distribuídas durante o ano letivo.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1612/2012, de 23 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de março de 2014.**

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

ANEXO I

EVENTO: Aumento do valor do repasse financeiro aos Conselhos Escolares das Unidades de Educação Infantil com atendimento a crianças em tempo integral

1. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 1º da Lei 1266/2010 08 de março de 2010

Aumento do valor do repasse financeiro aos Conselhos Escolares das Unidades de Educação Infantil com atendimento a crianças em tempo integral	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2014	2015	2016
Unidades Educativas do Mun. De Sinop	61.920,00	68.112,00	74.923,20
TOTAIS	61.920,00	68.112,00	74.923,20

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Foi tomado como base o número de alunos atendidos em tempo integral na Educação Infantil (1290) e multiplicado pelo valor de R\$ 12,00, descontando o valor de R\$6,00 que já estava contabilizado para estes alunos em 2014. Em seguida multiplicou-se pelo número de meses referentes aos quatro repasses que ainda não foram executados no exercício (8 meses).

Para os anos de 2015 e 2016 haverá um incremento de 10% em virtude da inauguração novas Unidades.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 1º da Lei 1266/2010

Fonte de Recursos	2014
11.01000.1.1045.3.3.90.39.00.00.01.01.00.00.00	61.920,00
TOTAL	61.920,00

Alteração da Lei 1266/2010 de 08 de março de 2010, elevando o valor de R\$ 6,00 por aluno regularmente matriculado na Educação Infantil em tempo integral, para R\$ 12,00 por aluno regularmente matriculado na mesma classificação, visando a autosuficiência para atender a manutenção das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS
Art. 1º da Lei 1266/2010

EVENTO:

Fonte de Recursos	2014	2015
11.01000.1.1045.3.3.90.39.00.00.01.01.00.00.00	61.920,00	68.112,00
TOTAIS		68.112,00

Sinop MT ,.....de.....2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 017/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho à apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei nº 017/2014 que *“Promove alterações na Lei nº 1266/2010, de 08 de março de 2010, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.”*

A presente matéria altera a Lei Municipal que criou o Programa de Desenvolvimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino. A nova redação inclui o parágrafo primeiro ao art. 1º do referido diploma legal, possibilitando com isso que as creches municipais que atendam em período integral tenham seu repasse calculado em dobro, diferentemente do que acontece hoje.

Muito embora o número de alunos não seja calculado em dobro, a permanência deles nas creches por tempo integral enseja em grandes necessidades, tal qual às unidades de ensino que trabalham de forma parcial, porém com número diferentes de alunos matriculados por turnos.

Assim serão beneficiadas as Creches Municipais União, São Francisco de Assis, São Cristóvão, Palmeiras, Neuza Graf, Camping Club, Alvorada e Alto da Glória e os CMEI's De Toda a Gente, Cecília Meireles, Gente Feliz e Clara Teixeira – em seu atendimento integral.

Com o exposto, solicitamos a essa Casa de Leis, que, após análise do projeto em epígrafe possa receber a aprovação plena dos Ilustres Vereadores, requerendo ainda sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 018/2014

DATA: 20 de março de 2014

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 885/2005, de 29 de novembro de 2005, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 885/2005, de 29 de novembro de 2005, que trata sobre o incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos no Município.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº. 885/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Terão direito ao incentivo fiscal de que trata a presente, os projetos que abrangerem as seguintes áreas:

I - formação esportiva de base para iniciação de atletas menores de idade;

II - manutenção de selecionados e equipes que representem o município, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em campeonatos, torneios e eventos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;

III - manutenção de atletas que disputem modalidades olímpicas e residam no município;

IV - realização de eventos esportivos que destaquem o Município em âmbito local, regional, estadual, nacional ou internacional;

V – a chamada ‘Bolsa Atleta’ aos que representam o município, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, pelo Ministério dos Esportes ou pelo Comitê Olímpico Brasileiro; e

VI – para projetos que contemplem a manutenção e construção de espaços esportivos.”

Art. 3º. O art. 6º da Lei nº 885/2005 passa a vigorar conforme a redação abaixo especificada:

“Art. 6º. Poderão inscrever e ter os seus projetos aprovados as pessoas naturais e as pessoas jurídicas de direito privado, de natureza esportiva e sem fins lucrativos, incluindo as Associações de Bairros que desenvolvam atividades educacionais desportivas em prol da comunidade que representam.”

Art. 4º. O art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Os municípios que pagarem os impostos parceladamente também poderão ser beneficiários da presente Lei, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos definir com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude a operacionalização do sistema.”.

Art. 5º. O art. 12 da Lei nº 885/2005 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 12. Participação da Comissão, com igual número de suplentes:

I - 02 (dois) membros indicados pelo Prefeito Municipal, assim discriminados:

a) 01 (um) membro representando a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos;

b) 01 (um) membro representando a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

II - 01 (um) Vereador indicado pela Câmara Municipal.

§1º. Os projetos enviados a esta comissão deverão ter o parecer técnico de um profissional da área de Educação Física devidamente regularizado no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

§2º. Os membros da Comissão terão mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a sua recondução ao cargo.”.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

EM, 20 de março de 2014.

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 018/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com base em preceitos regimentais, encaminhamos para apreciação dos nobres pares a matéria epigrafada que “*Promove alterações na Lei nº. 885/2005, de 29 de novembro de 2005, e dá outras providências.*”.

Editada em novembro de 2005, a Lei Municipal nº. 885 foi criada com o objetivo de financiar projetos esportivos, fomentando assim a prática desportiva municipal. A partir de 2009 o programa ganhou impulso e a partir de então, vem crescendo consideravelmente.

Em 2012, fechou o ano com um repasse de R\$ 216.281,50 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), que atendeu 56 (cinquenta e seis) projetos, beneficiando 1.300 (mil e trezentos) atletas nas modalidades de atletismo, basquete, handebol, voleibol, futsal, katarê, *taekwondo*, natação, tênis de quadra, *mountain bike* e futebol de campo.

Já no ano passado, o programa de incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos repassou R\$ 339.034,98 (trezentos e trinta e nove mil, trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) para 52 (cinquenta e dois) projetos esportivos nas mesmas modalidades, além de estruturar as escolhinhas através da Secretaria Municipal de Esportes. Ao todo, cerca de 2.000 (dois mil) atletas foram beneficiados.

Para que a Secretaria possa ampliar o leque de oferta e atender um número maior de atletas, apresentamos a inclusa propositura com modificações na Lei nº 885/2005, especialmente conferindo nova redação aos artigos 2º e 6º da referida Lei.

Diante dessas considerações, esperamos obter a aprovação dessa Casa de Leis ao Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 013/2014

AUTORIA: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

Autoriza a Criação da Plataforma Virtual para acompanhamento das obras da prefeitura do Município de Sinop.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a criação da Plataforma Virtual para acompanhamento e execução das obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Sinop, aberto à consulta Pública.

Parágrafo Único: Entende-se por obras da Prefeitura, todas aquelas que compreendem novas edificações, restaurações e manutenções em prédios, edificações e patrimônio público.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, o portal deverá ser amplamente divulgado e de fácil acesso à população, inclusive a população com reduzido conhecimento de informática.

Art. 3º. As informações devem ser claras e de fácil entendimento, devendo constar início e término da obra, custo total, secretaria fiscalizadora, engenheiro responsável e alcance social e finalidade da obra.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

*Professor Wollgran
Vereador - DEM*

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende continuar o clamor público por transparência dentro da sociedade sinopense. Após os últimos rompantes das manifestações públicas, ficou cristalino a necessidade crescente de demonstrar de forma clara, prática e objetiva como funcionam os órgãos públicos e suas secretarias.

Neste aspecto, já existe o Portal "TRANSPARÊNCIA" do município de Sinop, que traz um balanço geral da cidade com demonstrativo de receitas e despesas, diretrizes, PPA - Plano Plurianual, LOA- Lei de Orçamento Anual e acesso a inúmeras informações sobre a cidade.

Desta forma, com a mesma perspectiva, seria justo e equilibrado que também fosse disponibilizado para toda a sociedade, de forma simples, rápida e dinâmica, uma consulta de todas as obras que são realizadas pela Prefeitura na cidade de Sinop.

Contamos com os nobres Vereadores, para aprovação desta matéria, de tamanha importância para a sociedade, como um todo.

PROJETO DE LEI Nº 014/2014

AUTORIA: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

Determina que as consultas e exames para pessoas com mais de 60 anos sejam marcados no máximo em seis dias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a assegurar, na Rede Pública Municipal de Saúde, aos pacientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, além do atendimento emergencial prioritário, a realização de consultas e exames médicos dentro do prazo máximo de até 06 (seis) dias, contados da data do agendamento.

Art. 2º Fica autorizada a afixação de cópia do comando legal, contido no artigo 1º da presente Lei, em local visível ao público, nas dependências de todas as unidades de atendimento da rede pública municipal de saúde.

Art. 3º As consultas em médicos especialistas e realização de exames, cujos agendamentos são realizados pelas Unidades Básicas de Saúde, deverão proceder no mesmo prazo de atendimento estipulado no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º A Ouvidoria Municipal deverá receber as reclamações dos pacientes que não conseguirem ser atendidos no prazo legal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 1155/2009.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

*Professor Wollgran
Vereador – DEM*

JUSTIFICATIVA

As consultas médicas e também atendimento médico em especialidades e procedimentos especializados aos pacientes acima de 60 anos, devem ocorrer no período máximo de seis dias, em toda rede de saúde do Município de Sinop. O objetivo é melhorar e agilizar o atendimento ao cidadão que chegou a terceira idade e que necessita de maior rapidez no atendimento médico. São muito grandes os riscos que o cidadão tem após essa idade, exigindo um tratamento médico rápido e eficaz para manter a saúde em perfeito equilíbrio. A avaliação médica torna-se muito necessária e a realização dos exames com rapidez contribui para a manutenção da saúde do idoso, evitando muitas vezes uma ocorrência grave.

É certo também, que o problema de superlotação dos prontos-socorros ocorre em função de deficiências e demora no atendimento de atenção básica e esta medida vai ajudar a reduzir o número de pacientes que precisam do atendimento nas emergências dos hospitais. Se o paciente é consultado e tratado prontamente, não precisará ser atendido em emergência hospitalar.

Leva-se em conta ainda que a superlotação e a demora no atendimento violam o princípio constitucional que assegura a dignidade da pessoa humana e no caso do paciente acima de 60 anos, desrespeita a Lei de Proteção e Direito do Idoso que determina o atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população. Garante também o acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social local.

A Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e o art. 2º reza “O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”. (verbis) (grifos nossos) O Parágrafo único do art.3º da já citada Lei reza que: “A garantia de prioridade compreende:

I - atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

VIII - garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais. Ao Idoso é dado o direito preferencial em atendimento em todas as repartições

Públicas e até mesmo privada; portanto nada mais justo que tenham direito de serem atendidos com prazo menor na área da saúde. Por ser matéria de relevante importância é que solicito aos meus nobres pares a aprovação deste projeto de lei, que certamente em muito contribuirá para o bem dos cidadãos sexagenários de nossa cidade.”

PROJETO DE LEI Nº 015/2014
AUTORIA: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

Dispões sobre a fixação nas escolas e creches do município em local visível o cardápio semanal da merenda escolar e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aqui escendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a fixação em todas as escolas e creches do município de Sinop o cardápio alimentar oferecido as crianças.

§ 1º - No cardápio que trata o caput deste artigo deverá constar o valor nutricional de cada refeição bem como a quantidade total ofertada em cada unidade educacional.

§ 2º - O cardápio mencionado no caput deste artigo deverá ser fixado em local de fácil acesso aos alunos, pais, responsáveis e comunidade.

§ 3º Nos casos em que o município for responsável pela alimentação escolar o referido cardápio deverá ser encaminhado antecipadamente à comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social do Poder Legislativo que deverá distribuir cópia aos demais vereadores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Vereador - Claudio Santos (DEM)

Mensagem ao Projeto de Lei

Esta lei tem por objetivo dar publicidade ao que é oferecido nas unidades escolares e creches do município de Sinop além de facilitar o trabalho de fiscalização do poder legislativo, dos pais e responsáveis em relação aos gastos públicos já que a lei alcança todas as unidades escolares do município, especialmente as públicas. O presente projeto de lei também vem para **regulamentar no âmbito municipal o disposto no artigo 4º da Lei 8.069/90**. Insta-nos salientar que o presente diploma trata de assunto de interesse local e por tratar de política pública relativa à preservação da saúde dos alunos matriculados nas escolas e creches (públicas e/ou particulares) instaladas em Sinop, não se confunde com determinações específicas típicas de Leis de efeito concreto que são de competência do Poder Executivo.

PROJETO DE LEI Nº 016/2014

AUTORIA: VEREADOR ROBERTO TREVISAN (Betão)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de biombos nos caixas eletrônicos 24 horas das agências bancárias estabelecidas na cidade de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de “biombos” nos caixas eletrônicos 24 horas das agências bancárias, estabelecidas na cidade de Sinop.

Art. 2º - Parágrafo Único – Para efeitos desta Lei, entende-se por biombo uma divisória (móvel ou fixa), que serve para isolar, proteger, ocultar e/ou dividir uma área dentro de um espaço.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Trevisan (Betão)
Vereador - PROS

Mensagem ao Projeto de Lei

O objetivo da apresentação desta proposta é a tentativa de diminuir e até evitar os assaltos, conhecidos como “saidinha de banco”, que estão cada dia mais frequentes. Nesta modalidade de assalto, marginais observam a movimentação financeira dos clientes no interior das agências e atacam as vítimas em seguida.

A colocação de biombos nos caixas eletrônicos 24 horas impede a visualização de quem está na fila atrás do cliente, bem como, de qualquer outra pessoa que utiliza o caixa ao lado, e dos que estão dentro da agência.

O uso do celular (que é uma necessidade) e o longo tempo de espera por atendimento e o grande número de pessoas dentro das agências são agravantes, pois contribuem para que os bandidos não sejam notados. Com essa proteção, ninguém mais, além do próprio cliente saberá que tipo de operação ele está realizando no caixa eletrônico.

Essa medida tem a pretensão de evitar que se produzam, ampliem ou generalizem esse tipo de crime.

Entendemos que quanto a competência legislativa do presente projeto, o mesmo está respeitando os procedimentos legais, já que, cabe a esta Casa legislar sobre assuntos predominantemente locais (art. 30, I da Constituição Federal).

Nesse sentido, peço a anuência dos colegas na aprovação deste.

Roberto Trevisan (Betão)
Vereador – PROS



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014
AUTORIA: PROFESSOR WOLLGRAN

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Fabiano Mezzacasa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Fabiano Mezzacasa, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professor Wollgran

MENSAGEM AO PROJETO

Nascido em Sinop, Fabiano Mezzacasa é jornalista, formado em Chapecó Santa Catarina. Trabalhou em cidades do Rio Grande do Sul em emissoras de rádio e jornais. Foi professor em faculdades de comunicação social, entre elas a Facenop, em Sinop.

Atualmente é diretor de jornalismo da TV Cidade SBT. Cargo que exerceu também na TV Centro América Sinop, onde pediu demissão para se dedicar aos novos projetos de sua vida, entre eles a condução da Italo Brasil Produções, empresa que administra as ações comerciais e artísticas de Tchó e Béppi.

Realiza em nosso Município um trabalho social muito relevante ajudando diversas entidades como APAE, Lar Vicentino e Clube dos Idosos entre outros, chegando a abrir mão em certos shows do seu cache, para converter em doações para estas associações sem fins lucrativos.

Entre outras ações deste exemplo de ser humano no projeto do CD de piados doou 200 CDS ao lar Vicentino para que esta casa converta-se em recursos para necessidades presentes na instituição.

Está lançando um projeto de suma importância no tratamento das crianças com câncer do nosso Município, o Dr. Alegria com ações no centro de oncologia visando trazer um pouco de alegrias as crianças portadoras desta enfermidade.

Realizam shows em diversos estados entre eles Rio Grande Do Sul, Santa Catarina e Paraná. Seu programa é transmitido para mais de 50 rádios em todo país sempre levando o nome da nossa querida Sinop.

*Professor Wollgran
Vereador*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2014
AUTORIA: PROFESSOR WOLLGRAN

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Luciano Vendrame.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Luciano Vendrame, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professor Wollgran
Vereador

MENSAGEM AO PROJETO

Luciano Aguiar Vendrame, Jornalista e professor, formado pela UNEMAT e pela Facenop. Trabalhando desde os 12 anos em emissoras de rádio e televisão, exerceu as funções de repórter, apresentador, diretor e gerente de jornalismo em emissoras da rede mato-grossense de televisão e do sistema Globo de TV em Brasília e São Paulo.

Atualmente é sócio proprietário da Black & White Comunicação, umas das principais empresas de assessorias de imprensa do estado. Divide o tempo entre os shows e a administração da Italo Brasil Produções.
Morador de Sinop desde 1986.

Realiza em nosso Município um trabalho social muito relevante ajudando diversas entidades como APAE, Lar Vicentino e Clube dos Idosos entre outros, chegando a abrir mão em certos shows do seu cache, para converter em doações para estas associações sem fins lucrativos.

Entre outras ações deste exemplo de ser humano no projeto do CD de piados doou 200 CDS ao lar Vicentino para que esta casa converte-se em recursos para necessidades presentes na instituição.

Está lançando um projeto de suma importância no tratamento das crianças com câncer do nosso Município, o Dr. Alegria com ações no centro de oncologia visando trazer um pouco de alegrias as crianças portadoras desta enfermidade.

Realizam shows em diversos estados entre eles Rio Grande Do Sul, Santa Catarina e Paraná. Seu programa é transmitido para mais de 50 rádios em todo país sempre levando o nome da nossa querida Sinop.

*Professor Wollgran
Vereador*

PROJETO DE LEI Nº 007/2014
AUTORIA: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

Dá nova redação ao artigo 31 da Lei Municipal nº 1.040 de 03 de julho de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aqui escendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 31 da Lei Municipal 1.040 de 03 de Julho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 - O estabelecimento de cemitério particular dependerá de permissão do Governo Municipal, observadas as disposições constantes desta Lei, da Lei federal nº 8.987/95, da Lei Federal nº 8.666/93 e aquelas que vierem a ser baixadas posteriormente”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Vereador - Claudio Santos (DEM)

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo trazer maior transparência e Legalidade nos processos de concessão e permissão do serviço público de que trata o ordenamento em baila.

Por isso contamos com o apoio de nossos pares na aprovação da presente propositura.

Vereador - Claudio Santos (DEM)

PROJETO DE LEI Nº. 016/2014

DATA: 10 de março de 2014

SÚMULA: Dá a denominação de “*Escola Municipal Simão Flach*” à Escola Municipal do Residencial Gente Feliz.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominado de “*Escola Municipal Simão Flach*” a Escola Municipal localizado na Avenida Abel Dal´Bosco, nº. 12, no Residencial Gente Feliz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em, 10 de março de 2014.

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°. 016/2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta augusta Casa de Leis o projeto em epígrafe que “Dá a denominação de “*Escola Municipal Simão Flach*” à Escola Municipal do Residencial Gente Feliz”.

Filho de Inácio e Maria Claudina, Simão Flach nasceu em 29 de janeiro de 1945, na Linha Popi, município de Itapiranga – Santa Catarina. Aos 02 anos de idade contraiu poliomielite que provocou deficiência em uma das pernas, impossibilitando-o de exercer atividades no campo. Assim, Simão dedicou-se aos estudos até formar-se como Técnico em Contabilidade no *Colégio Lasalle* em Xanxerê, Santa Catarina. Nesse período morou no Colégio, onde lecionou e foi tesoureiro daquela instituição de ensino. Em 1970 abriu o próprio escritório de contabilidade.

Casou-se em 1976 com Irene Maria Spies Flach, com quem teve 03 filhos, Elizangela, Roselaine e Neuri. Em 1977, mudou-se para Sinop, montou uma serraria e mais tarde, dedicou-se à pecuária. Em 1982 fundou a loja “*Casa Boa Compra*”, então muito conhecida na cidade. Anos mais tarde, vítima de um derrame, encerrou as atividades da loja, para um tempo depois dedicar-se ao seu parque denominado “*Ecologic Park*”.

Durante os 35 anos que viveu em Sinop, Simão Flach conquistou o respeito, o carinho e a admiração das pessoas com as quais conviveu. Benevolente, sempre esteve envolvido em causas sociais e trabalhou com afinco na construção da Igreja São Camilo. Com o agravamento dos seus problemas de saúde, nosso homenageado faleceu em 06 de fevereiro de 2012, aos 67 anos de idade.

Justificada a matéria, contamos com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardando confiante a manifestação positiva dos nobres pares à esta justa homenagem à um grande cidadão, pioneiro, que bravamente contribuiu para o desenvolvimento de nossa cidade.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 004/2014
AUTORIA: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Com fulcro no que determina o artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** aos **VEREADORES MIRINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**, em homenagem ao exemplo de cidadania e compromisso com nossa cidade.

Fica, portanto, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal a estes jovens que, mesmo com a pouca idade, vindas de diferentes bairros, se mostram idealizadores de uma Sinop melhor e mais justa para todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

MOÇÃO DE APOIO Nº 005/2014

AUTORIA: VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Com fulcro no que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, de iniciativa dos vereadores, Dalton Martini, Fernando Assunção, Claudio Santos e demais vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Apoio á promoção do Tenente Coronel CELSO BARBOSA, fundamentados na convicção que o Tenente Coronel Celso, desenvolve um brilhante trabalho em favor da segurança pública do Estado de Mato Grosso, através do Comando Regional III da Policia Militar sediada em Sinop e que abrange dezenas de cidades no Norte do Estado e têm três batalhões – Sinop, Sorriso e Lucas do Rio Verde, garantindo a manutenção da ordem e da tranquilidade por meio de práticas que incentivam a participação de todos. O Tenente Coronel Celso promove ainda através de suas ações a integração entre a Polícia Militar e a comunidade possibilitando a percepção da segurança pública como responsabilidade de todos, estabelecendo uma relação de confiança entre o policial e o cidadão.

Fica, portanto registrado o apoio do Poder Legislativo Municipal á promoção de Tenente Coronel Celso Barbosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

REQUERIMENTO Nº 007/2014
AUTORIA: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

AO EXMO. SR. DALTON MARTINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER a Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia Exmo. Sr. Nevaldir Graff - Secretário Municipal de Administração e ao Sr. Alcione de Paula – diretor do PRODEURBS, para que encaminhe a este Poder Legislativo, relatório detalhado contendo:

Informações sobre todas as obras em andamento no município, bem como, endereço completo, valor da obra, origem dos recursos, valor da contrapartida do município, razão social e nome fantasia da empreiteira vencedora do certame, cronograma físico contendo início e previsão de conclusão.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Claudio Santos
Vereador - DEM

REQUERIMENTO Nº 008/2014
AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

AO EXMO. SR. DALTON MARTINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, solicitando que nos encaminhe informações dos itens abaixo relacionados:

- **Quantidade de Kits Sala de Aula Digital recebidos e instalados pelo município;**
- **Quais unidades escolares contam com pleno funcionamento dos Kits Sala de Aula Digital;**
- **Valor total do investimento.**

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em,

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

INDICAÇÃO Nº 094/2014

AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA E DALTON MARTINI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de uma academia para terceira idade e infantil, ao ar livre, na Gleba Mercedes V, no Centro Municipal Integrado de Educação no Campo Carlos Drummond de Andrade.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de construir uma academia ao ar livre na Gleba Mercedes para a terceira idade e infantil, no Centro Municipal Integrado de Educação no Campo Carlos Drummond de Andrade. Justifica-se essa indicação devido à falta de um espaço adequado para prática de exercícios para atender os estudantes e comunidade desta localidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

INDICAÇÃO Nº 095/2014

AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza na rotatória da Av. Jacarandás cruzamento com Av. dos Pinheiros

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de limpeza na rotatória da Av. dos Jacarandás cruzamento com Av. dos Pinheiros. Esta indicação é justificada, pois irá atender várias solicitações feitas por moradores, e usuários que utilizam destas vias todos os dias, segundo os condutores de veículos há dificuldade de visualização ao aproxima-se da rotatória, pois o capim está muito alto e algumas pessoas estão jogando detritos nestas localidades.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

INDICAÇÃO Nº 096/2014

AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Juventino José da Silva – Diretor do SAAES, a necessidade de se fazer com urgência reparos na rede de água e na malha asfáltica nas Ruas projetadas 03 e 04 no Residencial Vida Nova.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Juventino José da Silva – Diretor do SAAES, a necessidade de se fazer com urgência reparos na rede de água e na malha asfáltica nas Ruas projetadas 03 e 04 no Bairro Vida Nova. Esta indicação é justificada, pois irá atender várias solicitações feitas por moradores. Segue fotos do local em anexo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

INDICAÇÃO Nº 097/2014

AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de solicitar redutores de velocidade (Lombada), na Rua Manoel Santana, entre a Rua 06 e 07 do Bairro Jardim Boa Esperança.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de solicitar redutores de velocidade (Lombada), na Rua Manoel Santana, entre a Rua 06 e 07 do Bairro Jardim Boa Esperança.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**Professor Wollgran
Vereador – DEM**

INDICAÇÃO Nº 098/2014

AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de normalizar a iluminação pública da Avenida Governador Júlio Campos entre a concessionária Paloma Veículos até o centro de Eventos Dante Oliveiras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de normalizar a iluminação pública da Avenida Governador Júlio Campos entre a concessionária Paloma Veículos até o centro de Eventos Dante Oliveiras.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**Professor Wollgran
Vereador – DEM**

INDICAÇÃO Nº 099/2014

AUTORIA: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde e ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma cobertura na frente da Unidade de Saúde do Parque das Araras.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, e ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de construir uma cobertura em frente à Unidade de Saúde do Parque das Araras. A cobertura servirá de proteção do sol e da chuva para os moradores que utilizam a Unidade de Saúde.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**Negão do Semáforo
Vereador - PSD**

INDICAÇÃO Nº 100/2014

AUTORIA: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da iluminação pública na Avenida dos Mognos, próximo à faculdade UNIC.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando -lhes a necessidade de iluminação pública na Avenida dos Mognos (antiga Estrada Nanci), próximo à faculdade UNIC, pois a falta de iluminação nessa avenida tem causado risco aos estudantes que precisam utilizar a via.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**Negão do Semáforo
Vereador - PSD**

INDICAÇÃO Nº 101/2014

AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, ao Sr. Juventino Silva – Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, a necessidade de tapar defeitos no passeio público originado por obras da referida autarquia na Rua das Braúnas, no Jardim das Palmeiras, próximo a igreja São Francisco.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, Juventino Silva – Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, a necessidade de tapar defeitos no passeio público originado por obras da referida autarquia na Rua das Braúnas, no Jardim das Palmeiras, próximo a igreja São Francisco. Os moradores já realizaram pedidos para solução do problema e o mesmo vem causando grandes transtornos para os moradores e usuários da via pública.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB**

INDICAÇÃO Nº 102/2014

AUTORIA: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sr^a Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito a necessidade de instalar um semáforo no cruzamento entre a Rua das Nogueiras e a Rua das Primaveras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e à Sr^a Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito, mostrando-lhes a necessidade de instalar um semáforo no cruzamento da Rua das Nogueiras e Primaveras.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que nesse local o fluxo de veículos e pedestres vêm aumentando consideravelmente e, conseqüentemente, o número de acidentes também.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

INDICAÇÃO Nº 103/2014

AUTORIA: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sra. Ivete Mallmann Franke, a necessidade de manutenção na sinalização horizontal e vertical da Avenida dos Tarumãs em toda sua extensão.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Ivete Mallmann Franke, expondo-lhes a necessidade de manutenção na sinalização horizontal e vertical da Avenida dos Tarumãs em toda sua extensão. Tendo em vista que a sinalização na Avenida está totalmente apagada prejudicando aqueles que precisam atravessar e até mesmo estacionar no local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR**

INDICAÇÃO Nº 104/2014

AUTORIA: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Specian Junior e a Secretária Municipal de Educação, Sra. Gisele Faria de Oliveira, a necessidade de estabelecer campanhas de "Combate a Dengue" no Município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Specian Junior e a Secretária de Educação, Sra. Gisele Faria de Oliveira, expondo-lhes a necessidade de estabelecer campanhas de "Combate a Dengue" no Município de Sinop. O número de casos da doença em Sinop é alto se comparado com as quatro maiores cidades do Estado. E com intuito de evitar a proliferação do mosquito transmissor, sugerimos que seja feita parcerias com escolas, universidades, empresas e até mesmo com agentes de saúde, para que uma semana por mês seja feito um mutirão da limpeza. Com o apoio dos órgãos responsáveis estaríamos identificando os focos, as larvas e com isso evitaria a procriação do mosquito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR**

INDICAÇÃO Nº 105/2014

AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar um Ponto de Ônibus com cobertura no Bairro Residencial Vila Santana, conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar um Ponto de Ônibus com cobertura no Bairro Residencial Vila Santana, tendo em vista que o Bairro é desprovido de ponto de ônibus, e a região compreende demais Residenciais que seriam beneficiados e dependem do transporte coletivo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Fernando Brandão
Vereador – Solidariedade

INDICAÇÃO Nº 106/2014

AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivone Latanzi da Costa – Secretária Municipal de Assistência Social a necessidade de instituir o “Vale Taxi Gestante” no município de Sinop, conforme anteprojeto especificando.

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digna-se encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivone Latanzi da Costa – Secretária Municipal de Ação Social, mostrando-lhe a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de lei dispondendo sobre a necessidade de instituir o “Vale Taxi Gestante” no Município de Sinop. O objetivo da propositura é garantir o transporte da gestante à rede de saúde pública do Município em trabalho de parto. Segue apenso Anteprojeto de Lei que versa sobre o assunto.

Fernando Brandão
Vereador - Solidariedade

INDICAÇÃO Nº 107/2014

AUTORIA: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivone Latanzi da Costa, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de contratação ou remanejamento de servidores para atender o SINE.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sra. Ivone Latanzi da Costa, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a urgente necessidade em providenciar (contratação ou remanejamento) no mínimo mais 8 servidores para dar atendimento ao SINE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**Claudio Santos
Vereador - DEM**

INDICAÇÃO Nº 108/2014
AUTORIA: VEREADOR MAURO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de quebra molas nas proximidades da rotatória da Av. Alexandre Ferronato com a Av. Juscelino Kubitschek, no setor Industrial.

Conforme determina o Regimento Interno deste Parlamento Municipal, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de construção de quebra molas nas proximidades da rotatória da Av. Alexandre Ferronato com a Av. Juscelino Kubitschek.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Mauro Garcia
Vereador PMDB

INDICAÇÃO Nº 109/2014

AUTORIA: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, de Sinop com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de viabilizar aquisição de uma Patrulha mecanizada, para atendimento permanente no Núcleo Campos Novos e Agrovila Nova no Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba MercedesV).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia para o Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de viabilizar a aquisição de uma Patrulha mecanizada, para atendimento permanente no Núcleo Campos Novos e Agrovila Nova no Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba MercedesV). Haja vista da necessidade desta ferramenta para auxiliar nesta localidade e as 500 famílias instalada consideram que a presença de tal equipamento alavancará o desenvolvimento da cadeia produtiva existente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB

INDICAÇÃO Nº 110/2014

AUTORIA: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, de Sinop com cópia ao Sr. Alcione de Paula – Diretor do Prodeurbs, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras a necessidade de regularizar e iluminar a rua que passa na frente da Escola EMEB Jardim Paraíso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Alcione de Paula – Diretor do Prodeurbs, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras a necessidade de regularizar e iluminar a rua que passa na frente da Escola EMEB Jardim Paraíso (fundos da TV Centro América). A rua já existe há pelo menos 14 anos, idade da escola municipal EMEB, e apesar do tempo, esta rua funciona sem o nome, dificultando a localização por endereço. Com isto há necessidade da regularização da mesma. Também neste espaço não existe iluminação pública, o que possibilita ações de pessoas mal intencionadas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB

INDICAÇÃO Nº 111/2014

AUTORIA: VEREADOR ROBERTO TREVISAN (BETÃO)

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo Sr. Dr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, a contratação de médico psiquiatra.

Alicerçados em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo Sr. Dr. Francisco Specian Junior - Secretário Municipal de Saúde, a contratação de médico psiquiatra. Muitas pessoas tem nos procurado relatando a dificuldade em não termos, no município, um especialista na área. Segundo o OMS (Organização Mundial da Saúde), os transtornos mentais e de comportamento afetam mais de 25% da população em dada fase da vida. Diante de tamanha necessidade solicito uma atenção especial para esta demanda.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**Roberto Trevisan (Betão)
Vereador - PROS**

INDICAÇÃO Nº 112/2014

AUTORIA: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da restauração da Rua das Colombinas do bairro Setor Industrial Norte, próximo a quadra nº 148.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da restauração na terraplanagem da Rua das Colombinas, do bairro Setor Industrial Norte, que se encontra em condições péssimas decorrente das chuvas e do intenso tráfego de veículos pesados, devido à proximidade de oficinas mecânicas de caminhões, e, portanto esta situação dificulta os moradores se movimentarem neste local para ter acesso aos seus trabalhos e atividades diversas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**HEDVALDO COSTA
Vereador – PSB**

INDICAÇÃO Nº 113/2014

AUTORIA: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da restauração das ruas do bairro Residencial Brasília.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da restauração na terraplanagem das ruas do bairro Residencial Brasília, que atualmente encontra-se com imperfeições e grandes buracos que durante a chuva transformam-se em lamaçais que dificultam o trânsito de veículos e pessoas que necessitam diariamente se movimentarem neste local para ter acesso aos seus trabalhos e atividades diversas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**HEDVALDO COSTA
Vereador – PSB**